



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 02/06/2026, Edição nº 6794, Página nº 08

LEI Nº 2.308/2026

SÚMULA: Altera a redação do Art. 20 da [Lei Nº 2.257/2025](#), de 18 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Art. 20 da [Lei Ordinária Nº 2.257/2025](#), de 18 de fevereiro de 2025, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 20 A gestão da(s) conta(s) vinculada(s) ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ficará a encargo do Município de Nova Santa Rosa, juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa – PR, em 02 de junho de 2026.

LARI HITZ,
Prefeito